

NOTA ORIENTATIVA Nº 01/2026 – COVIS/SESA-CE

ORIENTAÇÕES AOS PRESCRITORES SOBRE A SOLICITAÇÃO DE NUMERAÇÃO PARA NOTIFICAÇÕES DE RECEITA A (amarela) E TALIDOMIDA EM FORMATO ELETRÔNICO

Assunto: Procedimento para solicitação de numeração destinada à emissão de Notificação de Receita A (NRA) e Notificação de Receita de Talidomida (NRT) em formato eletrônico no Estado do Ceará.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVIS/SESA-CE), considerando as disposições sanitárias aplicáveis ao controle de medicamentos sujeitos a controle especial e as funcionalidades do **Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)**, orienta os profissionais prescritores quanto ao procedimento para solicitação de numeração destinada à emissão de **Notificação de Receita A (NRA)** e **Notificação de Receita de Talidomida (NRT)** em formato eletrônico.

1. QUEM DEVE SOLICITAR A NUMERAÇÃO?

O profissional prescritor que necessitar emitir **Notificação de Receita A** ou **Notificação de Receita de Talidomida em formato eletrônico** deverá solicitar previamente a respectiva numeração à Vigilância Sanitária competente.

No Estado do Ceará, para as solicitações destinadas aos prescritores atendidos pela **Vigilância Sanitária Estadual**, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail para: visa.receituario@saude.ce.gov.br

A solicitação deverá ser realizada por meio do **FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE NUMERAÇÃO** via E-mail, disponibilizado no portal da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará:

[Página de Receituários Controlados – SESA/CE](https://www.ce.gov.br/saude/receituarios-controlados/) (<https://www.ce.gov.br/saude/receituarios-controlados/>)

2. ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Para solicitar numeração destinada ao **receituário eletrônico**, o prescritor deverá preencher, no formulário de solicitação, o campo: “**Notificações de Receita para uso:**” assinalando a opção “**ELETRÔNICO**”.

Essa informação é indispensável para que a Vigilância Sanitária identifique corretamente a finalidade da numeração solicitada e realize a atribuição da numeração no SNCR para utilização em Notificação de Receita eletrônica.

IMPORTANTE: Caso o prescritor não informe no formulário que a numeração será destinada ao uso **ELETRÔNICO**, a solicitação será processada como destinada a **receituário impresso/físico**, conforme o procedimento aplicável.

3. NUMERAÇÃO ELETRÔNICA E NUMERAÇÃO PARA RECEITUÁRIO IMPRESSO NÃO SÃO INTERCAMBIÁVEIS

O prescritor deve observar atentamente a finalidade informada no momento da solicitação.

As numerações destinadas a Notificações de Receita eletrônicas são diferenciadas das numerações destinadas aos receituários físicos e são controladas pelo **Sistema Nacional de Controle de Receituários – SNCR**.

Dessa forma:

- a numeração autorizada para **uso eletrônico** não poderá ser utilizada em **Notificação de Receita impressa**;
- a numeração autorizada para **uso impresso/físico** não poderá ser utilizada em **Notificação de Receita eletrônica**.

Portanto, antes de encaminhar a solicitação, o prescritor deverá verificar se o campo “**Notificações de Receita para uso**” foi preenchido corretamente.

4. COMO SOLICITAR?

O prescritor deverá seguir as seguintes etapas:

1. Acessar o portal da SESA/CE e a página de **Receituários Controlados** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

2. Baixar o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NUMERAÇÃO via E-MAIL.

3. Preencher o formulário: Preencher integralmente os dados solicitados, observando especialmente o campo: **“Notificações de Receita para uso: ELETRÔNICO”**

4. Encaminhar a solicitação: Enviar o formulário preenchido para: visa.receituario@saude.ce.gov.br

5. Análise pela Vigilância Sanitária: A Vigilância Sanitária Estadual realizará a análise da solicitação e, estando a documentação e os dados necessários em conformidade com os requisitos estabelecidos, procederá à atribuição da numeração no **SNCR**, indicando que a numeração será destinada ao uso eletrônico.

6. Recebimento do comprovante: Após a atribuição da numeração, o prescritor receberá, por e-mail, o **comprovante de entrega da numeração**, em anexo.

7. Disponibilização da numeração: Após a atribuição pela Vigilância Sanitária no SNCR, a numeração destinada ao uso eletrônico ficará vinculada ao prescritor e estará disponível para utilização por meio do **serviço/plataforma de prescrição eletrônica integrada ao SNCR** utilizada pelo profissional.

ATENÇÃO! Nas **Notificações de Receita eletrônicas**, a numeração fica vinculada exclusivamente ao prescritor. Isso vale mesmo quando o profissional trabalha em um hospital, unidade básica de saúde, clínica ou outro estabelecimento. A numeração destinada à emissão eletrônica não é atribuída à instituição.

8. Emissão da Notificação de Receita eletrônica

O prescritor poderá, então, emitir a Notificação de Receita eletrônica por meio da plataforma de prescrição eletrônica utilizada, observando os modelos e requisitos estabelecidos pela Anvisa.

O prescritor **não acessará diretamente o SNCR para solicitar a numeração ou emitir a receita**. O fluxo consiste na solicitação à Vigilância Sanitária, atribuição da numeração pela VISA no SNCR e posterior utilização da numeração pelo serviço de prescrição eletrônica integrado.

5. FLUXO DA SOLICITAÇÃO À DISPONIBILIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO



6. O QUE ACONTECE SE O PRESCRITOR NÃO INFORMAR “ELETRÔNICO”?

Caso o prescritor deixe de informar que a solicitação é destinada ao uso **ELETRÔNICO**, a numeração poderá ser atribuída para uso em **receituário impresso/físico**.

Nesse caso, a numeração não poderá posteriormente ser utilizada para emissão de uma Notificação de Receita eletrônica.

Da mesma forma, uma numeração atribuída para utilização em receituário eletrônico não poderá ser utilizada para impressão de Notificação de Receita física.

Por isso, antes de enviar o formulário, confira se foi informado corretamente: Notificações de Receita para uso “ELETRÔNICO”.

7. ATENÇÃO À PLATAFORMA DE PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

A numeração é atribuída e controlada pelo **SNCR**, enquanto a emissão da receita ocorre por meio de um **serviço de prescrição eletrônica integrado ao SNCR**.

Assim, o prescritor não deve confundir o **SNCR** com a plataforma utilizada para elaboração e emissão da receita.

O fluxo é:

Vigilância Sanitária → SNCR → plataforma de prescrição eletrônica → prescritor → emissão da receita.

O SNCR não é uma plataforma de prescrição, mas sim o sistema responsável pelo controle das numerações e pela integração com os serviços de prescrição eletrônica.

8. OUTRAS NOTIFICAÇÕES DE RECEITA

A solicitação de numeração para **Notificação de Receita B (azul)**, **Notificação de Receita B2 (azul)** e **Notificação de Receita Especial Retinoides (C2)** deverá ser realizada junto à **Vigilância Sanitária do município competente**, conforme o fluxo estabelecido pela respectiva autoridade sanitária.

Atenção: a presente orientação refere-se especificamente ao fluxo de solicitação de numeração para **Notificação de Receita A e Notificação de Receita de Talidomida junto à Vigilância Sanitária Estadual**, quando destinadas ao uso eletrônico.

9. PRINCIPAIS CUIDADOS DO PRESCRITOR

Antes de encaminhar a solicitação, confira:

- ☐ Formulário oficial preenchido corretamente;
- ☐ Dados do prescritor preenchidos de forma completa;
- ☐ Indicação correta no campo “**Notificações de Receita para uso: ELETRÔNICO**”;
- ☐ Formulário encaminhado para visa.receituario@saude.ce.gov.br;
- ☐ Aguardar o recebimento do e-mail contendo o **comprovante de entrega da numeração**;
- ☐ Utilizar a numeração eletrônica exclusivamente por meio de plataforma de prescrição eletrônica integrada ao SNCR;
- ☐ Não utilizar numeração destinada ao receituário eletrônico em receituário impresso;
- ☐ Não utilizar numeração destinada ao receituário impresso em receituário eletrônico.

10. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

 visa.receituario@saude.ce.gov.br Telefone: (85) 2018-3186

Portal de informações: [Receituários Controlados – SESA/CE](https://www.ce.gov.br/saude/receituarios-controlados/) (<https://www.ce.gov.br/saude/receituarios-controlados/>)

Célula de Fiscalização e Inspeção de Tecnologias e Ambientes (CEFIT) – 05 de Outubro de 2026.